DOM FR. ANTONIO
DO DESTERRO,

por mercê de Deos, e da Santa Séde Apoſtolica Biſpo do Rio de Janeiro, e do Conſelho de S. Mageſtade Fideliſſima &c.

A todos os Fieis deſte noſſo Biſpado ſaude, e bençaõ.

Hegou finalmente o tempo, em que, achandonos menos opprimido da rigoroſa moleſtia, com que o Altiſſimo pela ſua infinita Piedade nos abençoou por eſpaço de ſeis mezes, podemos ſoltar a voz, e deſembaraçar a lingua até agora emudecida pela dor, ſentimento, e magoa, que com toda a força occupava a noſſa alma, para exhortar aos noſſos amados Filhos, como he obrigaçaõ do noſſo Paſtoral Officio, que devem render a Deos as graças com as mais vivas demonſtraçoens de agradecidos, como para exemplo de todos o fizemos publicamente na noſſa Cathedral, e mais Freguezias deſta Cidade, pelo incomparavel beneficio de nos preſervar com repetidos milagres a Auguſta Peſſoa do noſſo amabiliſſimo Monarca daquelle fatal, e infauſto golpe, com que a mais abominavel, ſacrilega, e infame conjuraçaõ, atropellando com eſcandaloſiſſima tranſgreſſaõ os vinculos mais fortes do Direito Divino, natural, e poſitivo, pertendeo na noite de tres de Setembro do anno proximo paſſado tirar a precioſiſſima Vida do noſſo clementiſſimo Monarca.

Naõ ſe póde ſem horror ponderar que os effeitos daquella impiiſſima rebelliaõ (ſe a divina Piedade naõ lhe atalhaſſe os progreſſos) ſeriaõ os mais pernicioſos a todo o Reino de Portugal, e ſuas Conquiſtas; porque o meſmo barbaro golpe, que ſe encaminhava a tyrannizar-lhe o Sceptro, juntamente cauſaria neſta Monarquia o mais ſenſivel, e lamentavel eſtrago, enlutando com inconſolavel mágoa a todos os ſeus vaſſallos, arruinando o mais bem fundado edificio do ſeu feliciſſimo, e rectiſſimo governo, deſtruindo a paz, e religiaõ, em que conſiſte toda a noſſa felicidade, e fazendo odioſo a toda a

Posteridade o nome Portuguez, que até agora se conservou singular entre todas as mais naçoens do Universo pelo amor, fidelidade, e obediencia aos seus Soberanos.

Todos sabem que com satisfaçaõ da Justiça foraõ castigados os aggressores de delicto taõ atroz, e inhumano; mas ainda se conservaõ impunidos os inventores, e inductores de taõ infame sediçaõ. E quem dissera, que nas entranhas da Religiaõ da Companhia de JESUS havia de gerar-se, e nutrirse este pestifero veneno! Quem acreditára que o governo de huma Religiaõ entre todas as do Reino a mais obrigada, porque a mais estimada, e favorecida pelos nossos Augustos Monarcas, désse á luz hum aborto taõ enorme, monstruoso, e horrivel! E como poderemos duvidallo, se saõ incontestaveis as provas, que legalissimamente certificaõ que foraõ elles os Chéfes desta traiçaõ a mais barbara, que viraõ os seculos, sendo a raiz, fonte, e origem de tanta maldade aquella cega adhesaõ á propria utilidade, e o estimulo mal considerado dos proprios interesses, com que tem causado repetidas vezes em todo o Orbe Catholico os maiores escandalos, e desordens?

Para este malvado fim espalharaõ pelo povo innocente inauditas maledicencias do felicissimo governo do nosso Fidelissimo Monarca: inventaraõ, e fingiraõ revelaçoens, que publicaraõ em tom de profecias, com as quaes capacitaraõ os menos doutos, e advertidos; e finalmente praticaraõ as maximas mais impias, sediciosas, e corruptivas da pureza da Religiaõ, esquecidos totalmente das Constituiçoens Apostolicas, e da observancia regular, pela qual deviaõ considerar-se obrigados a ser o Seminario da obediencia, a Officina da humildade, e o impenetravel escudo, que suspende na Justiça Divina os castigos do mundo, como se revelou a Santa Theresa de JESUS; pois até abusaraõ dos ministerios mais sagrados, valendo-se dos mesmos confessionarios para corromperem os animos dos Socios da sua horrorosa, e sacrilega conjuraçaõ, pertendendo cohonestar por este meio os Machavelicos, e Anti-Evangelicos erros, destructivos da paz, e socego do Reino, e da Sociedade civîl, os quaes, como consta de documentos authenticos, suggeriaõ, ensinavaõ, e praticavaõ, e saõ os seguintes.

I. Que todo, o que pertender arruinar, e destruir qualquer Governo, ou pessoa, espalhe infamia delles pelo povo, que sempre credulo formará facilmente conceito contra a honra, e re-

putaçaõ

putaçaõ dos calumniados para lhes ſupprimir as forças, o amor, e obediencia.

II. Que o intereſſe, e utilidade propria podia ſer motivo para a maquinaçaõ da morte alheia.

III. Se for conveniente para a conſervaçaõ da ſaude, da honra, e da fazenda occultar a verdade, ainda com juramento, uſando da anfibologia mental, ſe podia licitamente fazer.

IV. Que ſendo algum Eccleſiaſtico injuſtamente offendido na fama, podia, faltando outro meio de a recuperar, infamar licitamente, deteriorando a de quem o offendeo, ſem obrigaçaõ de lha reſtituir, ſe eſte lhe naõ reſarcir a ſua, fazendo com iſto compenſaçaõ licita.

E todos os mais anathematizados nos Decretos dos Santiſſimos Padres Innocencio XI, e Alexandre VII. em muitas das ſuas propoſiçoens condemnadas, naõ ſendo ſufficiente a improbabilidade das ſuas pernicioſas, e deteſtaveis doutrinas, que com ſolida impugnaçaõ, fundamentada em maximas Evangelicas, em Tradiçoens dos Santos Padres, e Conſtituiçoens Pontificias moſtraraõ os mais pios, e grandes Doutores, aſſim como a cohibiçaõ dos Supremos Paſtores ſempre vigilantes em extirpar zizanias, nem as formidaveis penas nos Decretos Apoſtolicos fulminadas para ſe abſterem os Padres daquella Religiaõ da liberdade de as ſeguir, enſinar, e perſuadir.

Para que taõ peſtiferas doutrinas naõ contaminaſſem com o ſeu veneno todo o noſſo Portugal, ſe tem feito naquelle Reino as mais prudentes, e zeloſas diligencias: e ainda que reconhecemos, que neſta Dieceſe tem dado os noſſos cariſſimos Filhos fideliſſimas provas do ſeu amor, obediencia, e ſujeiçaõ ao noſſo Soberano, e Auguſto Monarca; como porém o fomento de doutrinas erradas tem a natureza de peſte, que inficiona ſem ſe ſentir, e ſó ſe experimenta o damno quando o remedio ſe tem feito impoſſivel, ou mui difficultoſo; e ſeja da noſſa Paſtoral vigilancia premunir a todos os noſſos Subditos, para que naõ ſe inficionem com eſſe mortifero contagio, removendo toda, e qualquer occaſiaõ, por mais leve que ſeja, em que poſſa perigar a Fé a Deos, a fidelidade ao Rey, e o amor ao intereſſe publico da noſſa Monarquia, lhes mandamos que ſe apartem de todo, e qualquer commercio, e communicaçaõ com os Religioſos da Companhia de JESUS, como nos conſta fizeraõ já as peſſoas mais prudentes deſta Ci-

 dade:

dade: e ordenamos a cada hum dos Parocos deste nosso Bispado naõ consintaõ nas suas Igrejas Capellas, e Oratorios filiaes, que qualquer dos mencionados Padres da Companhia de JESUS prégue, ou confesse, porque lhes havemos por revogadas, suspensas, e nullas todas, e quaesquer licenças, e faculdades, que para isso lhes tinhamos concedido, ficando pela presente inhibidos, e suspensos para fazerem qualquer desses actos em todo o destricto da nossa jurisdicçaõ, em quanto naõ mandarmos o contrario. E para que tudo assim se observe, e chegue á noticia de todos, mandamos aos mesmos Parocos publiquem esta á Estaçaõ da Missa Conventual, sendo primeiramente registada nos livros das Paroquias, e será ultimamente fixada na porta principal das suas Igrejas. Dada nesta Cidade do Rio de Janeiro sob o nosso signal, e sello aos 8 de Novembro de 1759.

D. Fr. Antonio Bispo do Rio de Janeiro.

Para V. Excellencia Reverendissima ver, e assignar.

De mandado de Sua Excellencia Reverendissima.

Agostinho Pinto Cardoso Escrivaõ da Camera.

Pastoral, que Vossa Excellencia Reverendissima he servido mandar passar, para que os Parocos deste Bispado naõ consintaõ que nas suas Igrejas, Capellas, e Oratorios filiaes prégue, ou confesse Religioso algum da Companhia de JESUS; e prohibe a todos os seus subditos a communicaçaõ com os ditos na fórma assima.

DOM

DOM Fr. ANTONIO
DO DESTERRO,

por mercê de Deos, e da Santa Séde Apoſtolica Biſpo do Rio de Janeiro, e do Conſelho de S. Mageſtade Fideliſſima &c.

A Todos os noſſos amados Filhos ſaude, e paz em o Senhor, que de todos he verdadeiro remedio, e ſalvaçaõ. A barbara, ſacrilega, e horroroſa ſediçaõ conſpirada contra a precioſiſſima Vida do noſſo amabiliſſimo Monarca, e poſta em execuçaõ na noite de tres de Setembro do anno proximo paſſado, em que ſe vio no mais infeliz, e proximo perigo de morte a ſagrada Peſſoa de S. Mageſtade, que de todo acabára a ſua eſtimadiſſima Vida, ſe a bondade do Altiſſimo a naõ preſervara com repetidos, e evidentes milagres, ficando ſempre traſpaſſados de inconſolavel magoa os coraçoens dos ſeus fieis Vaſſallos, por ſer maltratado o ſeu Real corpo do golpe das balas, que rigoroſamente o offenderaõ, nos obrigou a premunir a todos os noſſos amados Filhos pela noſſa Paſtoral de oito deſte preſente mez de Novembro dos meios neceſſarios para ſe naõ inficionarem com o peſtilencial veneno de Doutrinas erradas, anathematizadas, e proſcriptas pela Séde Apoſtolica, as quaes praticavaõ, enſinavaõ, e perſuadiaõ, abuſando com horror, e eſcandalo de toda a Chriſtandade dos Miniſterios mais ſagrados os Religioſos da Companhia de JESUS, que foraõ os Chefes deſta execranda, e abominavel conjuraçaõ: para o que ſuſpendemos tambem no meſmo tempo aos ditos Padres daquelle Inſtituto de toda a juriſdicçaõ de confeſſar, e prégar, privando-os deſta ſorte dos meios de poderem praticar taõ pernicioſas, e abominaveis Doutrinas. Como porém poderáõ haver entre os noſſos ſubditos algumas peſſoas, que inſinuadas, e perſuadidas antecedentemente pelos meſmos Padres da Companhia,(que ſempre procuraraõ com às ſuas ſimulaçoens, e ſuggeſtoens conſervar o nome de perfeitos Religioſos, em que naõ podem caber defeitos graves, quanto mais taõ horroroſos, e enormes) duvidem ao menos da verdade

 dade

dade do referido, e innegavel facto, comprovado, e certificado com legalissimas provas, para de todo remover qualquer duvida, ou suspensaõ de juizo, que em similhante materia se possa fazer contra taõ incontestavel verdade, o que póde muito servir para total cautela dos nossos amados filhos: A todos fazemos patente, e publica por este nosso Edital a Carta Regia, que S. Magestade foi servido escrevernos assignada pela sua Real Maõ, e vinda na Náo de Guerra, que se acha surta neste porto, a qual he do teor, e fórma seguinte = Reverendo Bispo do Rio de Janeiro, Amigo, Eu ElRey vos envio muito saudar. Pelos dous Exemplares, que seraõ com esta assignados por Thomé Joaquim da Costa Corte-Real, do meu Conselho, e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, para terem a mesma fé, e credito, que os originaes, donde se extrahíraõ, sereis informado da Sentença, que em doze de Janeiro do presente anno se proferio na Junta da Inconfidencia contra os Reos do barbaro, e sacrilego desacato, que na noite de tres de Setembro do anno proximo passado se tinha comettido contra a minha Real Pessoa; e das Temporalidades, que mandei executar nessas Capitanías, para cohibir em parte os Religiosos da Companhia de JESUS, cujo relaxado governo se fez naõ só Co-Reo, mas Chefe principal dos atrocissimos crimes de Lesa Magestade da primeira Cabeça, Alta traiçaõ, e Parricidio, que se julgaraõ pela sobredita Sentença: Abuzando os ditos Religiosos dos Ministerios Sagrados para corromperem as consciencias dos delinquentes, que foraõ justiçados por aquelles atrocissimos crimes: Servindo-se para este abominavel fim dos execrandos meios, que para o conseguir haviaõ repetidas vezes applicado em outros casos similhantes, quaes foraõ os de seminarem, e persuadirem com o referido abuso dos Ministerios Sagrados o mesmo pestilencial veneno dos Machavelicos enganos, e das Anti-Evangelicas Doutrinas, que como hereticáes, impias, sediciosas, e destructivas da caridade Christãa, da sociedade Civîl, e do socego publico dos Estados, haviaõ sido condemnadas, anathematizadas, e proscriptas da Igreja de Deos; principalmente pelos Summos Pontifices Alexandre VII., e Innocencio XI.: E suggerindo, e fazendo praticar os mesmos Religiosos entre muitos outros dos sobreditos erros, como taes reprovados pela Séde Apostolica, especialmente os que vaõ substanciados no

Pa-

Papel, que tambem recebereis com esta. E por que se fez manifesto, naõ só pela evidencia das provas, em que se fundou a sobredita Sentença, mas tambem por outros factos, que à minha Real Presença chegaraõ, confirmados com igual certeza, que os sobreditos Religiosos se propozeraõ por objecto principal das suas clandestinas maquinaçoens, iscarem, e infectarem com a peste de taõ perniciosas Doutrinas, naõ só a Corte, mas tambem as Provincias do Reino; surprendendo nellas a pia credulidade dos Fieis para os alienarem com suggestoens imperceptiveis, e sinistras, das suas primeiras, e principaes obrigaçoens, da caridade com o proximo, e da sujeiçaõ ao Trono, em quanto Christãos, e em quanto Vassallos: E he muito verosimil, que o mesmo tenhaõ procurado praticar nessas Capitanías, com o infame odio, que tem declarado contra a minha Real Pessoa, e Governo: Me pareceo que sem maior dilaçaõ devia participarvos tudo o referido; para que, sendo informado do venenoso pasto, que a malignidade póde dar às vossas Ovelhas; o possais fazer arrancar pelo vosso Pastoral Officio; de sorte, que ellas, em vez de taõ mortifera peçonha, sejaõ só apascentadas util, e saudavelmente nos campos, que cultivarem os mais zelosos, e exemplares Obreiros da Vinha do Senhor; imitando os exemplos do que ao dito respeito tem praticado todos os Prelados destes Reinos nas suas Dieceses. Escrita neste Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, aos 5 de Julho de 1759. = Transcende os limites do horror o conceito, que devemos todos fazer de acçaõ taõ impia, insolente, e execranda, procurada, insinuada, e praticada pelos meios mais barbaros, irreligiosos, e sacrilegos contra o Sagrado da Pessoa de hum Monarca, que se tem feito singular entre todos os do Mundo pelo seu religiosissimo, piedosissimo, e docilimo animo; sendo taõ suave o seu felicissimo Governo, que em todas as suas acçoens resplandece vivamente o especial amor, com que attende a todos os seus fieis Vassallos. Sendo pois taõ manifesta, clara, e patente a irrefragavel verdade de que foraõ os Religiosos da Companhia os Co-Reos, e Chefes desta taõ abominavel conjuraçaõ, por providencia do nosso Pastoral Officio segunda vez exhortamos, recommendamos, e mandamos aos nossos amados filhos, que se apartem de todo, e qualquer commercio, e communicaçaõ com os ditos Padres, por serem homens impestados com o veneno de Doutrinas er-

roneas,

roneas, perniciosas, e proscriptas; para que dessa sorte se conserve em todos os Vassallos de S. Magestade inteira a fé de Deos, pura a fidelidade ao seu Soberano, e efficaz o amor á sociedade Civîl; e para que chegue á noticia de todos, mandamos aos Parocos deste Bispado publiquem este á Estaçaõ da Missa Conventual, sendo primeiramente registado nos livros da Paroquia, e será ultimamente fixado na porta principal das suas Igrejas. Dado nesta Cidade do Rio de Janeiro sob o nosso signal sómente, aos 17 de Novembro de 1759.

D. Fr. Antonio Bispo do Rio de Janeiro.

Para V. Excellencia Reverendissima ver, e assignar.

De mandado de Sua Excellencia Reverendissima.

Agostinho Pinto Cardoso Escrivaõ da Camera.

Edital, em que V. Excellencia Reverendissima faz patente, e publica a Carta Regia, que S. Magestade foi servido escreverlhe sobre os Religiosos da Companhia de JESUS, e segunda vez prohibe a communicaçaõ com os ditos na fórma assima.

DOM

DOM FR. ANTONIO
DO DESTERRO,

por mercê de Deos, e da Santa Séde Apoſtolica Biſpo do Rio de Janeiro, e do Conſelho de S. Mageſtade Fideliſſima &c.

TODOS os noſſos Subditos ſaude, e paz em o Senhor, que de todos he verdadeiro remedio, e ſalvaçaõ. Sempre pela ambiçaõ ſe viraõ quebrantadas as Leys de Deos, e offendida a honra divina, cegando o ſeu intereſſe de tal ſorte o entendimento, e uſo da razaõ, que, naõ ſe attendendo ao damno do proximo, até ſe arrojaõ temerarios a uſurpar o Sagrado, eſpoliando os Templos de Deos das veſtimentas, reliquias ſagradas, e mais alfaias pertencentes ao culto Divino. Aſſim o experimentamos de preſente neſte noſſo Biſpado, porque nos conſta, com bem mágoa do noſſo coraçaõ, que nas Igrejas, Capellas, e Oratorios pertencentes até agora á adminiſtraçaõ dos Religioſos da Companhia de JESUS ſe naõ acharaõ algumas reliquias, paramentos, e outras alfaias, de que eſtamos certificados uſavaõ os ditos Padres na celebraçaõ dos Officios Divinos; o que certamente dá a conhecer, que tudo ſe acha ſubnegado, uſurpado, e eſcondido; e porque he do noſſo Paſtoral Officio atalhar quanto he da noſſa parte as offenſas de Deos, ordenamos, e mandamos a todos, e a cada hum dos noſſos Subditos com pena de excommunhaõ maior *ipſo facto incurrenda*, que dentro de oito dias depois da publicaçaõ deſte denunciem perante Nós, ou noſſos Miniſtros, por ſi, ou por interpoſta peſſoa com todo o ſegredo poſſivel os bens, que tivererem ſubnegados, uſurpados, ou eſcondidos pertencentes ao culto Divino, ou ornato das ſobreditas Igrejas, Capellas, ou Oratorios, que foraõ adminiſtrados pelos Religioſos da Companhia, ou ſejaõ reliquias, paramentos, e vaſos ſagrados, peſſas de ouro, e prata, ou quaeſquer outras do uſo das ditas Igrejas: e outro ſim mandamos debaixo

baixo

baixo da meſma pena de excommunhaõ maior *ipſo facto* a toda, e qualquer peſſoa, que ſouber, ou noticia tiver quaes ſaõ os bens ſubnegados, e em cujas mãos paraõ, ainda que ſeja por modo de depoſito, da meſma ſorte os denunciem, e declarem perante Nós, ou noſſos Miniſtros dentro do meſmo tempo de oito dias. E para que chegue á noticia de todos, mandamos aos Parocos deſte Biſpado publiquem eſte á Eſtaçaõ da Miſſa Conventual; e depois ſerá fixado na porta principal das ſuas Igrejas. Dado neſta Cidade do Rio de Janeiro ſob o noſſo ſignal ſómente aos 29 de Novembro de 1759.

D. Fr. Antonio Biſpo do Rio de Janeiro.

Para V. Excellencia Reverendiſſima ver, e aſſignar.

De mandado de Sua Excellencia Reverendiſſima.

Agoſtinho Pinto Cardoſo Eſcrivaõ da Camera.

Edital, que Voſſa Excellencia Reverendiſſima he ſervido mandar paſſar, para que toda a peſſoa, que tiver ſubgnegados os bens, e alfaias, que foraõ das Igrejas, Capellas, e Oratorios dos Padres da Companhia, ou diſſo noticia tiverem, o denunciem com pena de excommunhaõ maior na fórma aſſima.